



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1739

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Decreto nº 049/2020, de 22 de Abril de 2020** - Estabelece restrições complementares ao combate a pandemia do COVID-19; prorrogando o período de paralisação das aulas na rede de ensino pública e privada no Município de Boquira, Estado da Bahia, para até o dia 03 de maio de 2020 e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



DECRETO Nº 049/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Estabelece restrições complementares ao combate a Pandemia do COVID-19; prorrogando o período de paralisação das aulas na rede de ensino pública e privada no Município de Boquira, Estado da Bahia, para até o dia 03 de maio de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as restrições e a continuidade na paralisação das aulas na rede de ensino pública e privada; para evitar circulações e aglomerações, com vistas a conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de suspensão e paralisação das atividades escolares na rede de ensino pública e privada neste Município de Boquira, Estado da Bahia; até a data do dia 03 de maio de 2020; com o intuito de dar continuidade ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam mantidas as demais medidas e restrições instituídas em Decretos deste Município, que visam a prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, independente do momento de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA, em 22 de abril de 2020.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal